

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 55 3643-1011 CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI N° 1.265, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 998, de 21 de maio de 2019, concede adicional de periculosidade aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

- **Art. 1º** Fica instituído o adicional de periculosidade aos Conselheiros Tutelares do Município de Boa Vista do Cadeado, RS.
- **Art. 2º** O artigo 6º da Lei nº 998, de 21 de maio de 2019, passa a viger com as seguintes alterações, transformado o parágrafo único em § 2º:

Art. 6º (...)

- § 1º Os conselheiros tutelares, no exercício de sua função, receberão adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração prevista no caput.
- § 2º Sobre a remuneração referida no caput deste artigo, incidirão os descontos legais obrigatórios, que serão discriminados no contracheque mensal de cada Conselheiro.
- **Art. 3º** O adicional previsto nesta lei será devido a partir do quinto dia do mês de junho de 2024.
- **Art. 4º** As despesas desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, 05 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Filipe da Silva Barasuol Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.